



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-4141

e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 19/2003-PMA)

LEI Nº 1.483 DE 07 DE JULHO DE 2.003.

Dispõe sobre a inclusão de área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano do Município de Andirá, uma área de terras com 6.322,624 m², ou 0,6322 Hectares, ou ainda, 0,2612 Alqueires Paulistas, denominado *Lote nº 03 da área C, remanescente da Transcrição nº 3.040*, desmembrada da Fazenda São Gabriel, Bairro Timburi, Andirá – PR, de propriedade de **José Fernandes Troina**, que o memorial assim descreve:

“Referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cujo levantamento se inicia pelo marco nº MP, assinalado em planta anexa e locado a margem da Rua São Paulo, e, em comum, com terras do Lote 04 de Maria Madalena Troina Lima. Deste marco tomando o rumo 73°34'23"SO e distância de 77,93 m; e confrontando com terras do Lote 04, vai até o marco nº 01. Deste marco deflete à esquerda e tomando o rumo 121°12" SE e distância de 44,444m; e ainda confrontando com terras do Lote 04, vai até o marco nº 12, que está locado em comum com terras do Lote 05 de Gerson Fernandes Troina. Deste marco com o rumo anterior e distância de 8,60m; e confrontando com terras do Lote 05, vai até o marco nº 2^A. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 73°40'34"SO e distância de 80,575; e ainda confrontando com terras do Lote 05, vai até o marco nº 11, que está locado à margem da Rua Américo Cavenaghi. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 85°3'54"NO e distância de 63,834m; e margeando a Rua Américo Cavenaghi vai até o marco nº 12, que está locado em comum com terras do Lote 02 de Irene Fernandes. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 73°39'35"NE e distância de 165,583m; e confrontando com terras do Lote 02, vai até o marco nº 20, que está locado à margem da Rua São Paulo, e, finalmente deste marco deflete à direita e tomando o rumo 180°0'03"SE e distância de 12,671m; e margeando a Rua São Paulo, vai até o marco inicial, fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 6.322,624m² que é igual a 0,6322 Hectares, equivalentes a 0,2612 Alqueires Paulistas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2003, 60º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL